

LEI Nº 08/78

ASSUNTO : Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria da Saúde e do Bem-Estar Social, para fornecimento de medicamentos básicos.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI :

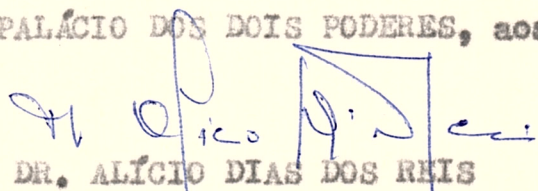
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde e do Bem-Estar Social, com o objetivo de fornecer ao Município gratuitamente, sua estrutura industrial composta de pessoal e equipamento, elaborando medicamentos básicos de Saúde Pública.

ARTIGO 2º - A título de indenização com os gastos de matéria-prima na fabricação dos produtos medicamentosos, obriga-se a contribuir com a importância de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - O suporte da despesa a cargo do Município, nos termos da autorização constante do Artigo anterior, se dará a conta da dotação nº 03.01 03.07.0212.03 - 3140.00.19.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA - ESTADO DO PARANÁ - PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 28 de setembro de 1978.-

  
DR. ALÍCIO DIAS DOS REIS  
- Prefeito Municipal -

-mesmo-

ARQUIVE-SE

Em 07/12/78